

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: Inexigibilidade.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 03 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 160.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba.

FORNECEDOR:

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



REQUISIÇÃO DE DESPESA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS – BA, 02 de janeiro de 2023

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme Termo de Referência em anexo:

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência e memorando anexo.

Atenciosamente,


Juluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção artística visando à apresentação do artista/banda: THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023.

1.2. O show contratado integrará as festividades alusivas à tradicional “FESTA DE JANEIRO”, realizada anualmente no Município de Crisópolis. No ano de 2023, as referidas festividades ocorrerão no período de 19 a 29 de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Crisópolis é uma cidade do estado da Bahia, localizada na região nordeste, com população de 21.835 (Estimativa 2017 - IBGE), tem uma marcante identidade cultural e religiosa – destacando-se as festas religiosas – embora seja um município com poucos anos de história. Em janeiro, acontecem as celebrações em homenagem ao Padroeiro Bom Jesus, com missas e novenas, mobilizando a população local e circunvizinha. Na ocasião, a Administração Municipal promove também uma grande festa, a saber, “Festa de Janeiro” levando entretenimento, diversão e alegria aos Crisopolenses (residentes na cidade ou aqueles que retornam à terra natal com a finalidade de se confraternizar e participar de festas), bem como aos moradores das cidades circunvizinhas;

2.2. O evento é responsável também por garantir o aquecimento da economia do município já que trás inúmeros benefícios ao comércio local, tais como, o aumento do faturamento das Pousadas, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos;

2.3. A contratação solicitada deverá ocorrer através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.4. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

2.5. Assim sendo, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA



3.1. Apesar da pouca idade, Thiago Aquino já percorre 12 anos de estrada, vivendo atualmente o melhor momento da sua promissora carreira. O cantor, natural de Feira de Santana, na Bahia, é apontado pelo público e pelo mercado como a nova revelação do Arrocha, com mais de 55 milhões de plays apenas no seu perfil no site Sua Música, de quem ganhou o prêmio “Sua Música de Verão”, no início de 2022.

Em agosto do mesmo ano de 2021, o DVD Intimista, disponível em seu canal no YouTube, foi outro marco do sucesso do artista, atualmente com mais de 11 milhões de visualizações.

O ano que marcou o início da melhor fase na carreira de Thiago Aquino, estourando em todo o País com as canções como “Casamento Cancelado” (com mais de 5 milhões de views no YouTube), “Me Bloqueia Vida” e “Quem Ama Sempre Entende”. Em 2021, ele apresentou o álbum “Meteórico”, quarto lançamento do projeto “Só Pedrada”, que entrou para o Top 10 de CDs mais ouvidos no Brasil. Na categoria Arrocha, o disco chegou a ser o segundo mais executado do mês de estreia. Em agosto do mesmo ano de 2021, o DVD Intimista, disponível em seu canal no YouTube, foi outro marco do sucesso do artista, atualmente com mais de 11 milhões de visualizações;

3.2. Dessa forma, a escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente à opinião pública, sendo inclusive, bastante conhecido pelo o público do Município de Crisópolis, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte;

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, cujos valores são iguais ou menores que o proposto pela a Empresa CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, detentora da exclusividade do artista.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Descrita no anexo único deste termo de referência

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Praça da Feira
- b) **Data dos Shows:** 27 de Janeiro de 2023
- c) **Horário:** A combinar
- d) **Duração do show:** 01h30min;

7.1. A execução do show será fiscalizada pelo Sr Admilton Xavier- Diretor de Cultura.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08.08.02- Unidade de Cultura

Atividades: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como, som, iluminação, camarim, de acordo conforme solicitado pela artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de resguardar a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como do público em geral;

10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

10.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que foram realizadas e que digam respeito ao objeto contratado;

10.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.5. Solicitar equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como a ambulância para o dia do evento. A equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante o dia da realização do evento;

10.6. Solicitar que a Coordenação da Unidade Hospitalar do Município mantenha-se sobre aviso, tendo equipe médica disponível durante todo o dia de realização do evento;

10.7. Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, conforme proposta previamente aceita;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado;

11.2. Passar e testar o som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

11.3. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;



11.4. A Contratada deverá manter, por sua conta, operador técnico capacitado, capaz de operar, regular e corrigir a regulagem e configuração dos equipamentos de som e iluminação, bem como para garantir a segurança e integridade dos demais equipamentos; permanecendo disponível durante todo o evento;

11.5. Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade toda a população bem como os Servidores devidamente credenciados para a fiscalização dos Serviços;

11.6. Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;

11.7. Manter constantemente contato com a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal a fim de informar e trocar informações a respeito da organização e produção do evento;

11.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;

12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

14.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

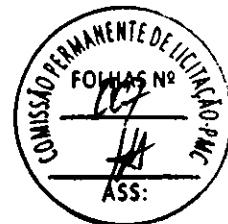
14.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

14.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**

14.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



- 14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 02 de Janeiro de 2023.


Jeluse Barreto dos Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 02 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda: THIAGO AQUINO, que se apresentará no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do padroeiro do município.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda: THIAGO AQUINO, que se apresentará no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do padroeiro do município, vigência de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Jelusa Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 083/2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 02 de janeiro de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária para para Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda: THIAGO AQUINO, que se apresentará no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do padroeiro do município.

Senhor Secretário,

Em resposta a consulta contábil realizada para Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico da Banda: THIAGO AQUINO, que se apresentará no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do padroeiro do município. vigência de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, segue:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 08.08.02- Departamento de Cultura

Atividade: 2015- Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 3390.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000-Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Marilene de Santana Nicolau
Gerente de Execução Orçamentaria
Decreto N° 079/2021

THIAGO AQUINO



Att. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS - BA

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para realização de 01 show em PALCO do artista THIAGO AQUINO nas Festividades da Festa de Janeiro de 2023 do Município de CRISOPOLIS - BA, nas seguintes condições:

Data: 27/01/2022

Cidade: CRISOPOLIS - BA

Local: PRAÇA PÚBLICA

Horário: A COMBINAR

Duração Show: 01:00h

Valor: R\$ 160.000,00

Forma de Pag:

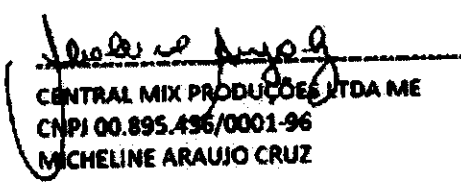
- A serem depositados em conta de depósito em nome de CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 00.895.436/0001-96, em favor do artista THIAGO AQUINO, o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), a serem depositados em 50% no ato da assinatura do contrato e 50% após a realização do evento, com o depósito feito na Agência de Crisópolis da mesma.

Validade da proposta: 90 dias a partir da data de emissão desta proposta.

Agradecemos antecipadamente e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Feira de Santana - BA, 28/12/2022


CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ 00.895.436/0001-96
MICHELINE ARAUJO CRUZ



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**

THIAGO AQUINO



RELEASE THIAGO AQUINO

Apesar da pouca idade, Thiago Aquino já percorre 12 anos de estrada, vivendo atualmente o melhor momento da sua promissora carreira. O cantor, natural de Feira de Santana, na Bahia, é apontado pelo público e pelo mercado como a nova revelação do Arrocha, com mais de 55 milhões de plays apenas no seu perfil no site Sua Música, de quem ganhou o prêmio "Sua Música de Verão", no início de 2022.

O primeiro contato de Thiago com a música foi aos 13 anos, inspirado pelo então vocalista da banda Desejo de Menina, Leno. Um ano depois, aos 14, começou a se dedicar mais, aprendendo a tocar diversos instrumentos e se preparando para aos 15 anos, o artista já realizava shows em barzinhos da sua cidade natal. Como compositor, ele tem como inspiração canções que emocionam pessoas.

2020 foi o ano que marcou o início do melhor momento da carreira de Thiago Aquino, estourando em todo o Brasil com as canções como "Amor Cancelado" (com mais de 5 milhões de views no YouTube) e "Quem Ama Sempre Entende". Em 2021, apresentou o álbum "Só Pedrada", o primeiro lançamento do projeto "Só Pedrada", que contou com 5 CDs lançados no Brasil. Na categoria Arrocha, o disco chegou a ser executado mais vezes de estreia.

Em agosto do mesmo ano de 2021, o DVD Intimista, disponível em seu canal no YouTube, foi outro marco do sucesso do artista, atualmente com mais de 11 milhões de visualizações.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ 00.895.436/0001-96

MICHELINE ARAUJO CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1981, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF n.º 005.989.805-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 0791647579, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 559, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-000, BRASIL.

MARILIA CURVELO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/02/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF n.º 038.213.915-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1003724493, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA COMANDANTE JONATHAS CARVALHO, 66, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.077-746, BRASIL.

MARCELO MOREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/01/1968, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF n.º 444.152.495-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 248101773, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BOGOTÁ, 85, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-240, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29201637345, com sede Avenida Presidente Dutra, 1226, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44.076-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 00.895.436/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia MARILIA CURVELO GOMES, detentor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARILIA CURVELO GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO MOREIRA DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia MARILIA CURVELO GOMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia MICHELINE ARAUJO CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: MICHELINE ARAUJO CRUZ, com 67.500 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)



[Handwritten signatures]

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 00.895.436/0001-96

MARCELO MOREIRA DA SILVA, com 67.500(Sessenta e Sete Mil Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade é a cargo dos sócios **MARCELO MOREIRA DA SILVA** e **MICHELINE ARAUJO CRUZ**, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MICHELINE ARAUJO CRUZ, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 02/11/1981, **SOLTEIRA**, **COMERCIANTE**, CPF/MF nº 005.989.805-47, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0791647579, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no(a) **AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 559, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-000, BRASIL** e **MARCELO MOREIRA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 25/01/1968, **SOLTEIRO**, **COMERCIANTE**, CPF/MF nº 444.152.495-15, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 248101773, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado no(a) **RUA BOGOTÁ, 85, BRASÍLIA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.088-240, BRASIL**, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº. 29201637345, por despacho do dia 03 de novembro de 1995, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.895.436/0001-96, com sede social à **Avenida Presidente Dutra, nº. 1226, Bairro Capuchinhos, CEP 44076-160, Feira de Santana-Ba**, resolvem assim, consolidar o referido contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº. 1226, BAIRRO CAPUCHINHOS, CEP 44076-160, FEIRA DE SANTANA-BA**.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 00.895.436/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é **PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS.**

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da empresa é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

NOMES	Q. ATUAIS	VLR. TOTAL (R\$)
MICHELINE ARAUJO CRUZ	67.500	67.500,00
MARCELO MOREIRA DA SILVA	67.500	67.500,00
TOTAL	135.000	135.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve o arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado da Bahia em 03 de novembro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios MICHELINE ARAUJO CRUZ e MARCELO MOREIRA DA SILVA em CONJUNTO ou SEPARADAMENTE com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso da razão social, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios MARCELO MOREIRA DA SILVA e MICHELINE ARAUJO CRUZ faram jus a uma retirada mensal a título de pró-labore determinada mediante comum acordo entre as partes.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE CENTRAL MIX
PRODUÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 00.895.436/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

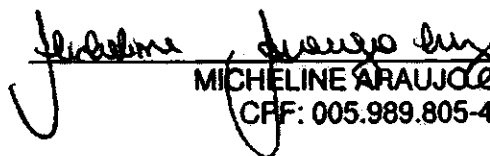
Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

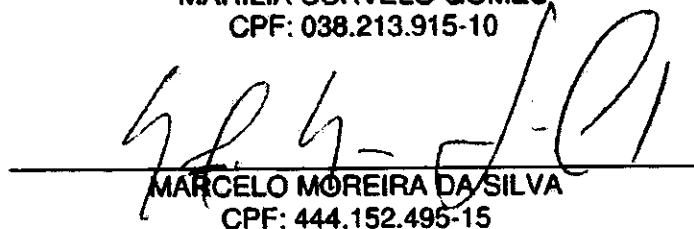
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA BAHIA.


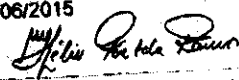
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, assinados pelos sócios.

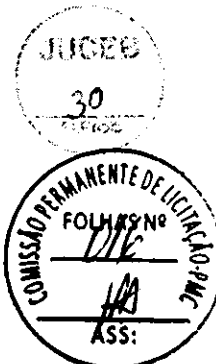
FEIRA DE SANTANA, 25 de Junho de 2015.


MICHÉLINE ARAUJO CRUZ
CPF: 005.989.805-47


MARILIA CURVELO GOMES
CPF: 038.213.915-10


MARCELO MOREIRA DA SILVA
CPF: 444.152.495-15

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2015 SOB Nº: 97481182
Protocolo: 15/838811-9, DE 12/06/2015
Empresa: 29 2 0163734 5
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846919187

BA

NOME
MARCELO MOREIRA DA SILVA

CPF
444.152.495-15

DATA NASCIMENTO
25/01/1968

RESIDÊNCIA
VIVALDO BIRREIRO DA SILVA
SERRA DE MOREIRA DA SILVA

PROFISSÃO
C

Nº RENOV
0314220121

VALIDADE
19/02/2025

Nº PUBLICAÇÃO
13/12/1988

ASSINATURA
Marcelo Moreira da Silva

LOCAL
FÉRIA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
27/02/2020

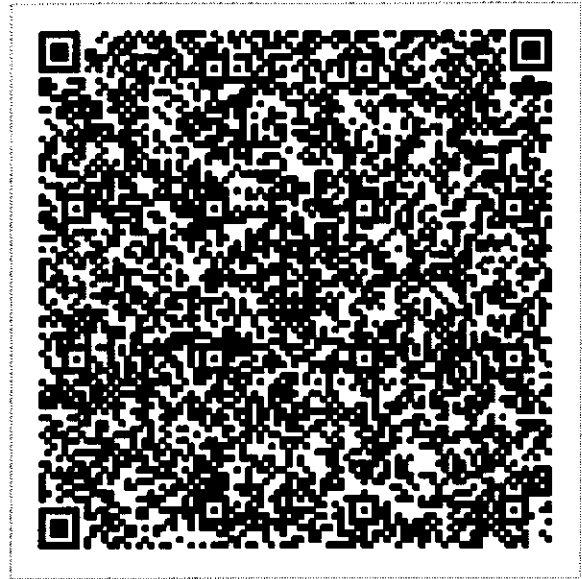
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

11768411141
BA710385678

BAHA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152288463

BAHA

NOME
MICHELLE ARAUJO CRUZ

ACC. IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
721647579 - BAH BA

CPF
005.989.865-47

DATA ANCIAMENTO
02/11/1981

PROFISSÃO
SERVALDO ALVES DA CRUZ

RENALVA ARAUJO CRUZ

PERMISSÃO **ACC** **CR. NOME**
0 0 0

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **V. EXPIRAÇÃO**
02634437101 18/06/2021 31/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Michele Araujo Cruz

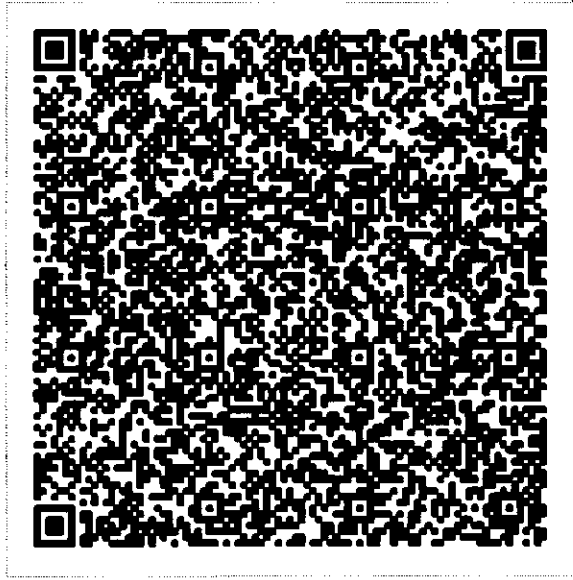
LOCAL **DATA EMISSÃO**
FEIBA DE SANTANA, BA 22/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE **90135586542**
SERVALDO ALVES DA CRUZ **BAS11267715**

BAHA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 15.653.932-28 DATA DE EMISSÃO 26-10-2020

NOME SHARLESON THIAGO DA SILVA AQUINO

PLANOÇÃO SINVAL DA SILVA AQUINO

NATURALIDADE ELISABETE GOMES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 30-05-1995

DOC. OUTRO PEIRA DE SANTANA BA

C.NAS. CN FEIRA DE SANTANA BA DS 1º OFÍCIO LV 141 FL 204 RT 168578

CPF 863.023.415-61

Sharleson Thiago da Silva Aquino

LIB Nº 7.178 DE 2020

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLI

PROIBIDO PLASTIFICAR

Sharleson Thiago da Silva Aquino

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

EXEMPLAR DE NOTAS

3º OFÍCIO

Sharleson Thiago da Silva Aquino

Escrevente



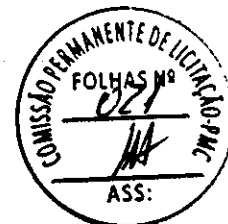
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.895.436/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1995
NOME EMPRESARIAL CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-8-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-8-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 1226	COMPLEMENTO *****
CEP 44.076-160	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	TELEFONE (75) 3223-2333	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANA@CENTRALMIX.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 16:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO RIBDF VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.035333

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 13/07/2022 sob o número 120839 no Livro A.30 folha 248, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº 075483, no LIVRO B.300 folha 1/2, conforme segue:

Apresentante:	CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
Partez:	SILANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSÃO DE DEBITOS E OBRIGAÇÕES

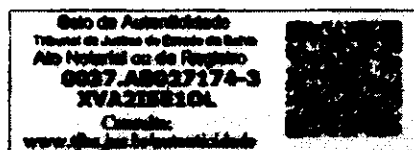
FEIRA DE SANTANA - BA, 14 de Julho de 2022

FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 40,36 Tx. Fiscalização: R\$ 28,85 FECON: R\$ 11,03 Def. Pública: R\$ 1,08 PGE: R\$ 1,80 FMS/PBA: R\$ 0,83 Total Daje: R\$ 83,98 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 83,98



Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

THIAGO AQUINO



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si fazem de um lado o Cantor Thiago Aquino e de outro a Central Mix Produções Ltda ME.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO, brasileiro, Casado, Cantor, Conhecido Artisticamente como THIAGO AQUINO inscrito no RG sob nº 15633932-28, e portador do CPF 863.023.445-81, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº70, bairro Queimadinha na cidade de Feira de Santana - BA doravante chamado de CEDENTE e de outro lado CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, no CNPJ nº. 00.895.436/0001 - 96 situada à Avenida Presidente Dutra, nº 1226, bairro Capuchinhos CEP 44076-160 na cidade de Feira de Santana - BA, neste ato representada pela Sra. MICHELENE DE ARAUJO CRUZ, portadora do CPF 005.909.805-47 e RG: 0791647579 SSP BA de ora em diante chamada simplesmente CESSIONÁRIA, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato a representação em caráter exclusivo, do CEDENTE pelo CESSIONÁRIO em caráter Artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CEDENTE poderá utilizar o nome do seu REPRESENTADO, em caráter exclusivo, para realização de apresentações ou eventos, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, podendo o mesmo assumir todas as obrigações necessárias a celebração de contratos e assumir o nome musical do Cantor THIAGO AQUINO, podendo o mesmo SUBSTABELECER COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES a autonomia que lhe foi dada para outras empresas através de cartas de exclusividade e ou contratos de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato terá prazo de 02 ANOS a contar da data de assinatura deste contrato, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CLAUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o CEDENTE não poderá assumir qualquer dívida ou questões decorrentes do presente contrato.

E Por estarem assim de pleno acordo com as condições e termos do presente, assinam o presente contrato em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, produzindo os seus efeitos legais.

Feira de Santana - BA, 01 de Junho de 2022.

Shanderson Thiago da Silva Aquino

CEDENTE

Shanderson Thiago da Silva Aquino
CPF: 863.023.445-81

Central Mix Produções Ltda - ME
CESSIONÁRIA

Central Mix Produções Ltda - ME
CNPJ: 00.895.436/0001-96

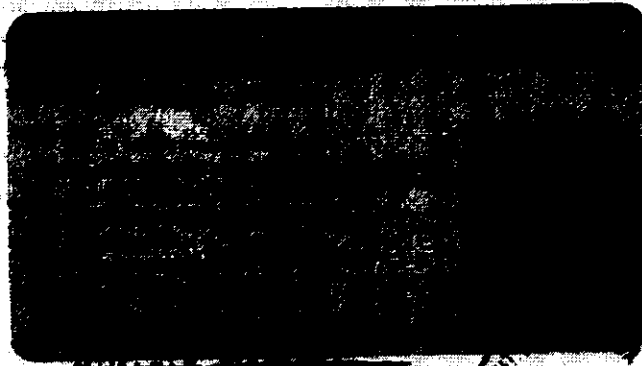
TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



0011
011001



TABELIONATO DE NOTAS
DO SERVIÇO
DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 13745

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
56.121-5

DATA DE ABERTURA 30/10/13

CNPJ:
00.895.436/0001-06

NOME EMPRESARIAL:
CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
CENTRAL MIX PRODUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

LOGRADOURO:
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO:
1226

COMPLEMENTO:

CEP:
44.076-160

BAIRRO/DISTRITO:
CAPUCHINHOS

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

9dd989e433b44c9c597ad89d7eff1d32

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: 11/07/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 00.895.436/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:38 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **88A4.65BA.379A.4CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226896794

RAZÃO SOCIAL CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 043.099.591 - BAIXADO	CNPJ 00.895.436/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.895.436/0001-96
Razão Social: CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 1226 SALA 01 / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120900343330014726

Informação obtida em 15/12/2022 18:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 224995

CONTRIBUINTE:	CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	00.895.436/0001-96
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	56.121-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	21.516-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-0-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/12/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/02/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

0a7114a8e8fcfad48d71476034e30e64

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.895.436/0001-96

Certidão nº: 35422189/2022

Expedição: 19/10/2022, às 12:23:35

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.895.436/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



21/12/2022 006102570

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006102570

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME, portador do CNPJ: 00.896.436/0001-96, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA 1226, CAPUCHINHOS, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 21 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 006102570



BRASIL Acesso à Informação Participe Serviços Legislação Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério da Indústria

Consulta à Base de Dados do INPI [Início | Ajuda?]

• Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figur | L/D

Marca Meus Pedidos

Nº do Processo: **928338130**

Marca: **THIAGO AQUINO**

Situação: **Aguardando exame de mérito**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **Produto e/ou Serviço**

THIAGO
AQUINO

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação de Classe	Especificação
NCU(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música (serviço...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.S.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	27.S.3	Letras em relevo ou sombreadas
4	27.S.9	Grupos de letras apresentando grafismos diferentes
4	29.1.11	Uma cor predominante

Titulares

Titular(1):	Nome
	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO

Representante Legal

Procurador:	Nome
	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO

Class

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de vigência <input type="checkbox"/>
29/12/2021		

Pedidos

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Classe	Delivery	Data
✓	850220126481	30/05/2022	-	339	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO		-
✓	850220127596	28/03/2022	-	332	PAULO HENRIQUE CARDOSO LUPARELLI		-
✓	850210566420	29/12/2021	-	369	SHANDERSON THIAGO DA SILVA AQUINO		-

Clique aqui para ter acesso às petições do processo

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Caratidade	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2677	28/04/2022	Notificação de oposição	-	-	Peticões de oposição: 850220127596 de 28/03/2022
2664	28/04/2022	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 06/07/2022 - Nº da Revista: 2667

Rua Meyrink, Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

Data da consulta: 07/07/2022 17:52:41



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.896.436/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2011	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **19/08/2022 11:26** Período de Competência **8/2022** Município de Prestação do Serviço **Candeias - BA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME** CPF/CNPJ **00.895.436/0001-96**
Inscrição Municipal **561215** Fone/Fax **(75)3223-2333** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **gorete@consensocontabilidade.com.br**
Endereço **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226 Bairro Capuchinhos CEP 44076-160 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICIPIO DE CANDEIAS** CPF/CNPJ **13.830.336/0001-23**
Inscrição Municipal **561215** Fone/Fax **(75)3223-2333** E-mail **candeiaseventos0@gmail.com**
Endereço **Avenida dos Três Poderes, S/N Bairro Ouro Negro CEP 43805-190 Candeias - BA**

Código Tributação Município: 1214-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da atração artística THIAGO AQUINO para apresentação durante a festa de emancipação política no dia 14 de agosto de 2022. Conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº. 054/2022.

BRABESCO
ag 2273
cc 0028267-7
Central Mix Produções LTDA
CNPJ 00.895.436/0001-96

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
11.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$29.590,00 FEDERAL E R\$11.000,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 3E8D48.



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
R Barão de Cotagipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **28/06/2022 13:15** Período de Competência **6/2022** Município de Prestação do Serviço **São Gonçalo dos Campos - BA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **OF PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** CPF/CNPJ **45.663.026/0001-58**
Inscrição Municipal **825204** Fone/Fax **(75)3221-4542** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **PERCOLCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**
Endereço **CAMINHO 2, 1 SALA 2 Bairro Brasília CEP 44089-260 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS** CPF/CNPJ **14.060.602/0001-49**
Inscrição Municipal **825204** Fone/Fax **(75)3221-4542** E-mail **prefeitura@saogoncalodoscamos.ba.gov.br**
Endereço **AVENIDA HANIBAL PEDREIRA, 01 Bairro Centro CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos - BA**

Código Tributação Município: 1214-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR THIAGO AQUINO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E 30 MINUTOS) DE SHOW, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS. Conforme Processo Administrativo nº 174/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

Banco Bradesco
Ag 2273-0
C/c: 050747-4
OF PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 45.663.026/0001-58

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	4,4300
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
11.075,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$33.625,00 FEDERAL E R\$12.500,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT B391D4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **23/08/2022 18:55** Período de Competência **8/2022** Município de Prestação do Serviço **Araçás - BA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME** CPF/CNPJ **00.895.436/0001-96**
Inscrição Municipal **561215** Fone/Fax **(75)3223-2333** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **gorete@consensocontabilidade.com.br**
Endereço **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226 Bairro Capuchinhos CEP 44076-160 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAS** CPF/CNPJ **16.131.088/0001-10**
Inscrição Municipal **561215** Fone/Fax **(75)3223-2333** E-mail **licitacao@aracas.ba.gov.br**
Endereço **PC DA MATRIZ, 160 Bairro Centro CEP 48108-000 Araçás - BA**

Código Tributação Município: 1214-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUÇÃO ARTISTICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ARTISTA/BANDA: THIAGO AQUINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 A 03 DE SETEMBRO DE 2022. Conforme Processo Administrativo nº 187/2022, Inexigibilidade nº 034/2022.

BRADESCO
ag 2273
cc 0028267-7
Central Mix Produções LTDA
CNPJ 00.895.436/0001-96

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
10.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

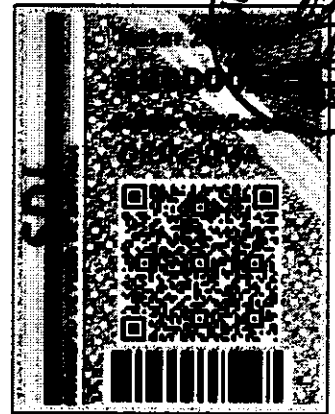
TRIB. APPROX.: R\$26.900,00 FEDERAL E R\$10.000,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 3E6D48.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/10/2022 16:37:03	10/2022	Feira de Santana - BA
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Feira de Santana	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

Email

gorete@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

00.895.436/0001-96

Inscrição Municipal

561215

Inscrição Estadual

BAIXADO

Simplex Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3223-2333

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226, Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SOBRE MEDIDA MONTAGEM E REVESTIMENTO INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ

11.416.000/0001-93

Inscrição Municipal

418412

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 99191-8586

E-mail

fiscal@fqn.com.br

Endereço

RUA SANTOS REIS, 76, Centro - CEP: 44002-488 - Feira de Santana - BA

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação artística do Cantor THIAGO AQUINO no dia 06 de setembro de 2022, no evento All black Realizado no estacionamento do Boulevard Shopping.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
17.500,00	*****	0,00	350.000,00	350.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 47.075,00 Federal e R\$ 17.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [316342]

Visualizado em: 06/10/2022 16:40:51

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



Últimas notícias



Acreditar na gente e acreditar no Brasil.

DANIEL
 @DanielPedras
 4.2k seguidores

HOME POLÍCIA ESPORTE ENTRETENIMENTO POLÍTICA VÍDEOS COLUNAS ANUNCIE CONTATO

CRÉDITO AUTOMÁTICO

App Sicoob, sem prazo e contrato

SICOOB facilidade



Curtir Página Enviar mensagem

Novo fenômeno do arrocha Thiago Aquino grava DVD intimista.



PUBLICIDADE

INTERNET PARA TODOS

MAKE
Internet Provider

SALDÃO SONHOS

40% OFF

Na noite desta terça-feira, 26, o fenômeno do arrocha, Thiago Aquino, gravou o seu primeiro DVD "Pedrada 3.0".

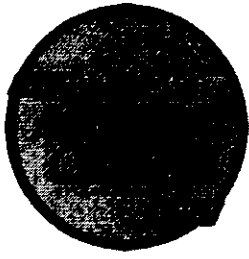
O cantor que é natural de Feira de Santana, tem se destacado como um dos principais nomes do Arrocha na atualidade, com um repertório carregado de sentimentos.

O DVD é fruto do sucesso estrondoso do seu último CD, que com apenas 30 dias do lançamento já acumula números expressivos, com quase 1 milhão de players no SUAMUSICA.

Thiago Aquino é empresariado pela OF Promoções, o Pedrada 3.0, foi dirigido por Álvaro Porto e produzido pela Agência de Comunicação VR14.

Clique aqui para baixar o CD.

Da redação do VR14
Juleilson Carneiro



29 de Dezembro de 2021

Feira de Santana

+25°C

WhatsApp: 75 98297 4004

- EMPREGOS
- POLÍCIA
- PODCASTS
- EDUCAÇÃO
- FEIRA DE SANTANA
- CULINÁRIA
- VIAGENS
- DIVULGA AÍ

■ Coronavírus (COVID-19) - Feira de Santana

Agenda Cultural

Publicado em 04/08/2021 09h34.

Thiago Aquino alcança posição de destaque em ranking nacional

Thiago Aquino é considerado pelo público do arrocha como a nova revelação do gênero.

Curtir 0

Compartilhar

Twitter

Mudar o tamanho da letra: A+ A-



Foto: Divulgação

Acorda Cidade

O novo álbum do cantor Thiago Aquino, autointitulado 'Metéorico', lançado em junho deste ano, tem alcançado posições de destaque em rankings nacionais. O CD é o quarto lançamento do projeto 'Só Pedrada'.

O álbum entrou para o TOP 10 de CD's mais ouvidos no Brasil com pouco mais de 30 dias da sua estreia. Na categoria Arrocha, o disco é o segundo mais executado do mês. Nos últimos 7 dias, Thiago Aquino lidera a relação.

Com 4,5 milhões de plays em 45 dias, o novo repertório do cantor já ocupa a 2ª posição na lista dos mais baixados da plataforma de streaming SuaMusica. Somente na plataforma, ele possui ao total mais de 12 milhões de execuções e 200 mil downloads em seu perfil oficial. Somado todas os canais de streaming, o artista ultrapassa 15 milhões de plays.

Thiago Aquino é considerado pelo público do arrocha como a nova revelação do gênero. O jovem de apenas 25 anos que também é compositor tem como inspiração em sua carreira musical as canções que tocam o íntimo das pessoas.

Com 12 anos de estrada, Thiago Aquino vive o melhor momento da sua promissora carreira, e espera alcançar projeções ainda maiores após a pandemia. Para celebrar a fase, o cantor lança neste mês de agosto o DVD Intimista II com clipes que estão sendo liberados no YouTube.

Natural de Feira de Santana, Thiago Aquino nasceu em 1995 (25 anos). Seu primeiro contato na música foi aos 13, inspirado e influenciado pelo então vocalista da banda Desejo de Menina. Aos 14, começou a se dedicar à música aprendendo diversos instrumentos e se preparando para realizar

o seu maior sonho, ser um cantor profissional. Aos 15, o jovem já realizava shows em barzinhos da sua cidade natal. E de lá pra cá, não parou mais.

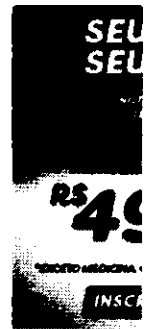
Curtir Comparar Você e outras 281 mil pessoas curtiram isso.

X



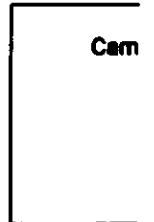
Irresistível ar condicionado de R\$ 317 vira febre em Feira De Santana Ofertalia | Patrocinado

Read Next Story >



VÍDEO

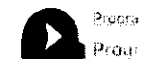
Caminhoneir horários de c restrições de

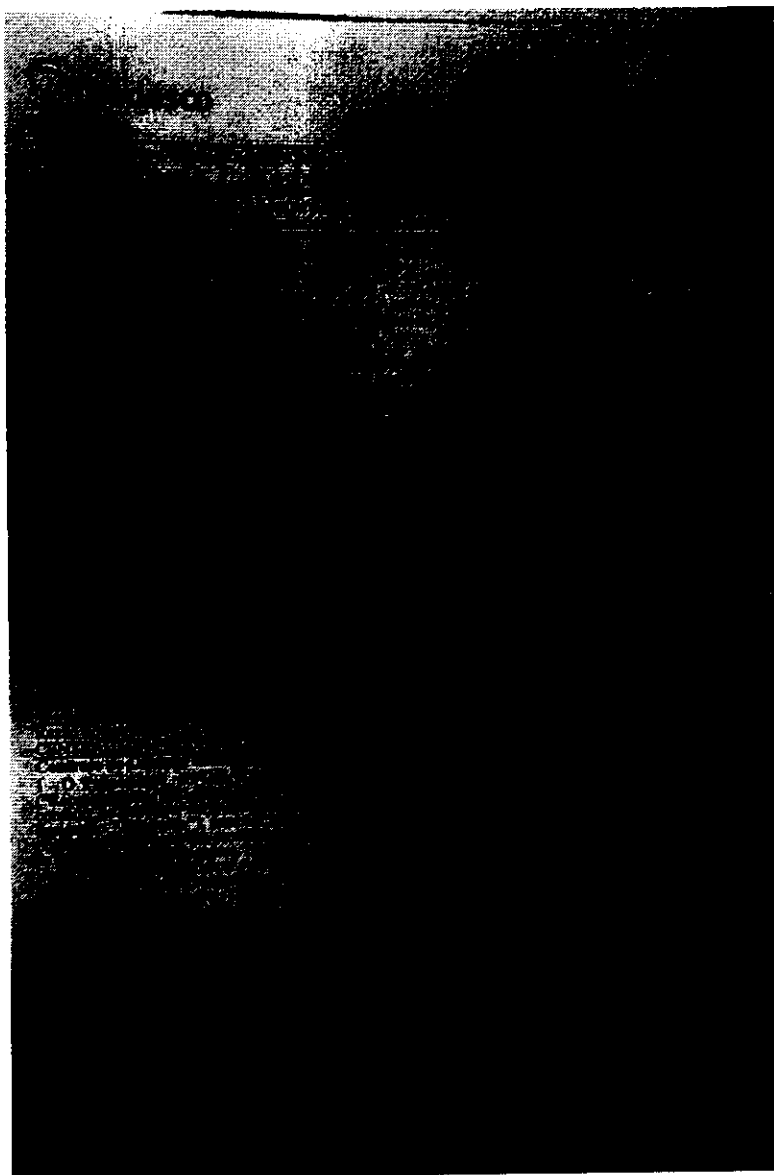


VEJA MAIS VÍDEOS

OUÇA AC

Programa de







CentralMix

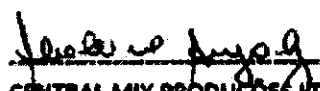
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 00.895.436/0001-96 com sede à Avenida Presidente Dutra nº 1226, Bairro Capuchinhos CEP: 44076 - 160 no Município de Feira de Santana- BA por intermédio de seu representante legal o Sra. MICHELINE ARAUJO CRUZ portador(a) da carteira de identidade nº 791647579 SSP BA CPF nº 005.989.805-47 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Feira de Santana - BA, 12 de Julho de 2022


CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ 00.895.436/0001-96
MICHELINE ARAUJO CRUZ



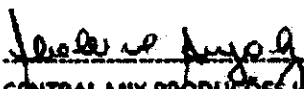
CentralMix

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 00.895.436/0001-96 com sede à Avenida Presidente Dutra nº 1226, Bairro Capuchinhos CEP: 44076 - 160 no Município de Feira de Santana- BA por intermédio de seu representante legal o Sra. **MICHELINE ARAUJO CRUZ**, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da administração pública, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

DECLARA, sob penas da Lei, que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Feira de Santana - BA, 12 de Julho de 2022


CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ 00.895.436/0001-96
MICHELINE ARAUJO CRUZ



AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, analisada a necessidade da contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme justificativa e orçamentos em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) **Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- b) **Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 03 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**DECRETO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição para o ano de 2021:

Presidente: Heber de Almeida Antunes;
Membro: Maria Cláudia Moreira dos Santos;
Membro: Valdemir Faustino dos Santos; e
Membro Suplente: Simônica Dantas de Carvalho Souza.

Art. 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de outubro de 2021.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP. 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº ___/2023.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade Nº ___/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº ___/2023, ratificada em ___/___/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ _____ (_____), em duas parcelas, da seguinte forma:

§1ª Primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____), no dia ___ de _____ de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

§2ª Segunda e última parcela no valor de R\$ _____ (_____), no dia ___ de _____ de 2023, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.



3.3. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, desobriga a CONTRATADA de arcar com o comparecimento de _____, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Crisópolis - BA.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Inexigibilidade nº _____/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a CONTRATANTE não poderá se opor;

4.1.3. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de "play-back" durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;

4.1.4. Comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Evento para apresentação do show;

4.1.5. Não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive todas as especificações da proposta aprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de __ (____) _____, contados da data de sua assinatura.

05.02 – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura

Atividade: 2015 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 33903900 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- 8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.
- 8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº 006/2023.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº 006/2023 e a proposta da Contratada.
- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, __ de _____ de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Jeluse Barreto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PARECER DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA** pretende contratar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por processo de inexigibilidade de licitação, a pessoa jurídica qualificada para realizar os serviços de apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba.

O setor requisitante indica a contratação da empresa CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.895.436/0001-96, empresa que presta serviços de atividades de banda musical, atividades culturais e artísticas.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação, que é um procedimento competitivo em que se elege a proposta mais vantajosa para a Administração, garantida a isonomia entre os participantes.

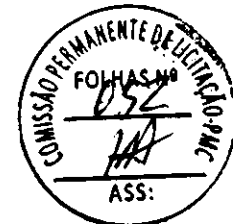
Há casos em que a licitação pode ser afastada, seja através da dispensa (art.24) ou da inexigibilidade de licitação (art. 25), como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Nesses termos, tenha-se que a inexigibilidade de licitação tem seu fundamento na inviabilidade de competição, considerando-se existente quando não houver pluralidade de particulares aptos a satisfazer o interesse público ou quando for impossível a eleição de critérios objetivos de julgamento de propostas.

Essa enumeração está diretamente relacionada com a questão da inexigibilidade de licitação, que é disciplinada pelo art. 25:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato..

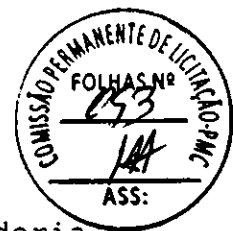
Isto posto, depreende-se da análise dos autos que a empresa em tela apresenta documentos de prestação de serviços no setor artístico, com experiência profissional comprovada e consagrado pela crítica especializada. Além disso como o trabalho da empresa requer uma elevadíssima dose do elemento confiança para a solução de problemas usuais e corriqueiros, não há problema que isso seja realizado por profissionais de carreira comprovadamente capacitados.

A finalidade da contratação consiste, justamente, na eficiência do serviço prestado para a realização do objeto do contrato.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao pedido de contratação por inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, por se encontrar em consonância com o art. 25, inciso III, §1º, da Lei 8.666/93, a qual temos o dever legal de submeter a Vossa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Excelência para apreciação e encaminhamento à Procuradoria Jurídica do Município para análise e e deliberação.

Crisópolis - Ba, 03 de janeiro de 2023.

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL

MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

VALDEMIR FAUSTINO DOS SANTO
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Crisópolis - Ba, 03 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com a autorização do Sr. Prefeito para abertura de processo de inexigibilidade sob o nº 001/2023, com o objeto de realizar os serviços de apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, a fim de que esta Procuradoria se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

PARECER JURÍDICO

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Processo de Licitação - Modalidade: **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.**

OBJETO: Show Artístico de Thiago Aquino.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de Thiago Aquino, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis/Ba. Inexigibilidade de Licitação n° 001-2023, com base no **artigo 25, inciso III, § 1° da Lei n° 8.666/93.**

Processo Administrativo: n° 001/2023.

Da necessidade do Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de Thiago Aquino, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis/Ba.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de Thiago Aquino, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis/Ba.

O atendimento à Lei 12.527/2011 de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e institucional vinculadas ao município conf. Inexigibilidade de Licitação n° 001-2023, emitimos Parecer, da forma que segue:

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: *“em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”*. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: inexigibilidade de licitação, que se trata o caso em comento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Justifica-se a contratação da empresa, pois, apesar da pouca idade, Thiago Aquino já percorre a 12 anos de estrada, vivendo atualmente o melhor momento da sua promissora carreira. O cantor, natural de Feira de Santana, Bahia, é apontado pelo público e pelo mercado como nova revelação do arrocha, com mais de 55 milhões de plays apenas no seu perfil no site Sua Música, de quem ganhou o prêmio "Sua Música de Verão", no início de 2022.

Diante de tanta trajetória, a escolha do artista, sob análise, decorre de sua consagração perante a crítica especializada e principalmente à opinião pública, sendo inclusive, bastante conhecido pelo o público do Município de Crisópolis, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agrada o público ouvinte.

Em relação ao preço ofertado, a justificativa e a razoabilidade do valor da contratação decorrente desta inexigibilidade de licitação, encontram-se evidenciadas nas notas fiscais apresentadas, referentes a shows anteriores realizados em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, cujo valores são iguais ou menores que o proposto pela empresa CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA, detentora da exclusividade do artista.

No tocante à análise da minuta contratual, relevante observar o disposto no artigo 61, da lei 8.666/93, que elenca os requisitos mínimos necessários à formalização dos contratos administrativos. Assim dispõe o referido artigo:

"Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais."

No caso em tela, nota-se que a minuta contratual apresentada adequa-se inteiramente com a previsão normativa supramencionada, contendo em suas cláusulas a descrição e qualificação das partes contratantes, a especificação do objeto do contrato, a modalidade de licitação e seu respectivo número de referência, o valor do contrato, as rubricas orçamentárias, o prazo de vigência do contrato, os encargos das partes contratantes, o modo de fiscalização do contrato, o modo de pagamento, bem como as cláusulas relativas à rescisão e a aplicação de sanções pelo inadimplemento contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflui do caput do artigo 25, e seus incisos que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 25, II, §1º com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

(...) **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale ressaltar, que esta modalidade caracteriza a impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes (*existindo apenas um fornecedor para determinada demanda*).

Conforme o doutrinador Marçal Justen Filho (2012, p.410), prevê que:

“Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL





Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Diante do exposto, opina-se no sentido da regularidade do presente processo, estando, desta forma, dentro dos parâmetros definidos na Lei, não se verificando óbices jurídicos ao prosseguimento do presente feito, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do referido processo.

Crisópolis/Ba, 03 de janeiro de 2023.


MAURICIO VITOR S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695


INGRID DOS SANTOS BISPO
ASSESSORA DA PROCURADORIA
DEC. 021/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município de Crisópolis - BA, para contratar com a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, objetivando a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
08.08.02	2.015	33903900	00

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

Crisópolis - Ba, 03 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANÇAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



J.J.S. SILVA 21
7940540
00154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município de Crisópolis - BA, para contratar com a empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, objetivando a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 25, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
08.08.02	2.015	33903900	00

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

Crisópolis - Ba, 03 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**



**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, e do outro lado, **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **00.895.436/0001-96**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1226, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana - Ba doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Micheline Araújo Cruz, inscrito no RG nº 0791647579, e CPF nº 005.989.805-47, residente Av. Maria Quitéria, nº 559, Bairro Brasília, Feira de Santana - Ba, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade Nº 001/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 001/2023, ratificada em 03/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, em parcelas, da seguinte forma:

§1º Primeira parcela no valor de R\$80.000,00(Oitenta mil reais), na assinatura do contrato, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

§2º O saldo contratual em parcelas, após a realização do evento, mediante depósito, para crédito na conta corrente da contratada;

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CER e Prova de

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, desobriga a CONTRATADA de arcar com o comparecimento de THIAGO AQUINO, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Crisópolis - BA.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Inexigibilidade nº 001/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a CONTRATANTE não poderá se opor;

4.1.3. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de "play-back" durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantores a prática de mímica;

4.1.4. Comparecer no local e horário determinado pela Comissão Organizadora do Evento para apresentação do show;

4.1.5. Não permitir que músicos, artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras determinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive todas as especificações da proposta aprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.02 – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura

Atividade: 2015 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 33903900 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de falhas/reves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de inexigibilidade nº 001/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Inexigibilidade nº 001/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, 03 de Janeiro de 2023.


Leonardo Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Celise Barreto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

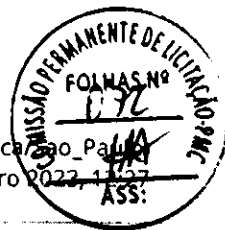

CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

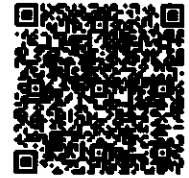
RG nº
CPF nº

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000
– Tel. (75) 3443-2182 – CNPJ 13.646.922/0001-12



CONTRATO - INEX -001-2023 de THIAGO AQUIN O.pdf

Documento número 1c7ada96-bce4-4286-8f99-1c03dda78389



Assinaturas



Micheline Araújo Cruz
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.186.149.208 / Geolocalização: -12.259076, -38.953757

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0

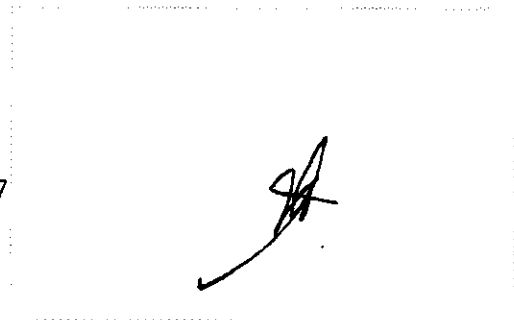
Safari/537.36 Edg/108.0.1462.54

Data e hora: 06 Janeiro 2023, 12:27:50

E-mail: michele@eliteproducoes.com.br

Telefone: + 5575991250794

Token: 90303177-****-****-****-a90c12a75597



Assinatura de Micheline Araújo Cruz



Hash do documento original (SHA256):

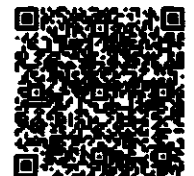
39a9fdab28e24375436871729890364c1076e8876957a07ec66411a57b263d44

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1c7ada96-bce4-4286-8f99-1c03dda78389>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1c7ada96-bce4-4286-8f99-1c03dda78389, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO: 001/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

– CNPJ nº 00.895.436/0001-96

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura

Atividade: 2.015- Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Crisópolis – Ba, 03 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO: 001/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Artístico de THIAGO AQUINO, no dia 27 de janeiro de 2023, por ocasião dos festejos do Padroeiro do Município de Crisópolis - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME
- CNPJ nº 00.895.436/0001-96

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.08.02 – Unidade de Cultura

Atividade: 2.015- Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Crisópolis – Ba, 03 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**



**PARECER TÉCNICO DO
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
001/2023INEX/CGM

PROCESSO: 001/2023-INEX
REGIME: Indireta por preço global
MODALIDADE: Inexigibilidade
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FORNECEDOR: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME

EMENTA: Contratação de show artístico musical de “Thiago Aquino”, para evento dos festejos do Padroeiro, no dia 27 de janeiro de 2023, no município de Crisópolis.

1. DO RELATÓRIO:

Trata os autos de procedimento de Inexigibilidade, objetivando a contratação de show artístico musical de “Thiago Aquino”, para atender a programação dos festejos comemorativos ao Padroeiro do Município, na tradicional Festa de Janeiro que ocorrerá dia 27 de janeiro de 2023.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 403/2006, como também, a Resolução TCM nº 1.120/05 e demais normativos que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No que concerne a solicitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, que submete a esta Controladoria Geral, visando analisar e emitir parecer técnico quanto a viabilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa detentora de exclusividade CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 00.895.436/0001-96, para a programação dos festejos comemorativos ao Padroeiro do Município, na tradicional Festa de Janeiro que ocorrerá dia 27 de janeiro de 2023.

O processo foi devidamente instruído e protocolizado sob o nº 001/2023 e teve por motivação inicial a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinado pela senhora Jeluse Barreto dos Santos, tendo por anexo o Termo de Referência, o qual demonstra, de maneira sucinta, o objeto intencionado e as condições para a pretendida contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Consta nos autos, Proposta de Preço da empresa (folha 10), detalhando a apresentação musical para o dia 27/01/2023, com duração de 1,30hs de show, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), bem como o histórico da atração e notícias destaques da mídia nacional de seus shows já executados (fls. 37/38).

Consta também, a indicação do recurso próprio para despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Encontra-se nos autos Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município com Minuta do Contrato, manifestando-se favoravelmente a realização da contratação.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta. Porém, a Lei nº 8.666/93 traz em sua redação possibilidades expressas de contratação direta pela Administração Pública, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o que não pressupõe discricionariedade para a Administração Pública em contratar, apenas minimiza as formalidades processuais para a consecução do interesse público, preservando, assim, o regular cumprimento da fase interna da licitação, de modo que a contratação ocorra com segurança técnica, fiscal, econômica e com isonomia entre os fornecedores de produtos e serviços, e, sobretudo, a demonstração de clara vantagem para a Administração Pública.

A contratação, no caso de inexigibilidade, é consequência da inviabilidade de competição, conforme hipóteses trazidas pelo art. 25 da Lei 8.666/93, no caso específico, citamos o inciso III do referido artigo:

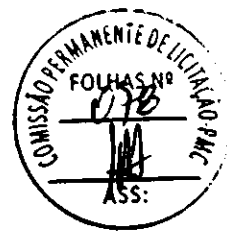
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre artista consagrado tem-se:

Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



realizam espetáculos de diversão pública. O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação (Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726).

No que concerne à consagração, pode-se comprovar por meio de documentos referentes à publicidade existente sobre o artista, o que também se comprova nos autos com provas documentais.

O preço do objeto é outro fator que está em destaque no cenário nacional, uma vez que se comprova pelos órgãos de controles externos diversos shows nacionais com valores acima do mercado. No entanto, ressalta-se que o valor cobrado pela empresa em questão está dentro da média de preços praticados, uma vez que o preço médio estimado apurado em outras contratações na região próxima a sede da contratada é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme consta nos autos (fls. 33 e 35). Logo, ficou justificada a prática do preço e não se identificou indícios de superfaturamento na contratação pretendida.

Pelos documentos acostados aos autos, esse órgão técnico está convencido de que a contratação pretendida, pelo detalhamento do objeto e dos profissionais necessários para sua execução, é de natureza artística e de natureza singular que atendem as necessidades da Administração Pública Municipal para promover evento cultural tradicional à população, a fim de atender o interesse público.

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO:

Verifica-se nos autos os documentos necessários para a efetivação da presente Contratação Direta - Fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei Nº 8.666/1993):

ITEM	DOCUMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO	EM PARTE	FOLHA
01	Capa do processo contem número do processo e objeto da contratação?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X			01
02	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável?	Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações	X			01/75
03	Consta Requisição de compras/serviços, autorizados pelo ordenador de despesa?	Art. 38, caput da Lei nº 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93	X			02
04	A Requisição está devidamente preenchida com Programa orçamentário específico para a contratação?		X			05
05	Consta despacho da Secretária Municipal de Educação e Cultura solicitando ao Fundo Municipal informações de dotações	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14,	X			08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



	orçamentárias para a contratação?	caput e art. 38, caput.				
06	Existe nos autos Atestado da Secretaria Municipal da Fazenda ou dos Fundos atestando a existência de previsão de recursos financeiros para realização da despesa?		X			09
07	Consta Termo de Referência projeto básico descrevendo as seguintes cláusulas: 1. Indicação do serviço; 2. Justificativa (motivação) da contratação; 3. Especificação do serviço; 4. Requisitos necessários; 5. Critérios de aceitabilidade da proposta; 6. Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço); 7. Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa; 8. Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia); 9. Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante); 10. Gestão do contrato; 11. Fiscalização do contrato; 12. Condições de pagamento; 13. Vigência do contrato; 14. Sanções contratuais; • Consta justificativa que o preço está compatível com o do mercado? • Consta justificativa para a inexigibilidade da licitação? • Foi elaborado por técnico conhecedor do objeto a ser contratado e aprovado pelo Gestor? • Está rubricado em todas as páginas pelos responsáveis?	Art. 7º, 14, 15, § 7º da Lei nº 8.666/93. Art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/93. Art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93. Art. 25 Lei nº 8.666/93. Art. 26 Lei nº 8.666/93.	X			03/08
08	Existe documentação probatória que caracterize a inexigibilidade de licitação?		X			12/41
09	Consta Justificativa de que o artista/banda é reconhecida na região?	Art. 26 Lei nº 8.666/93.	X			33/38
10	Constam no mínimo 03 (três) reportagens que caracterize que o artista/banda é respeitado pela crítica especializada e opinião pública?				X	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



11	Constam no mínimo 03 (três) notas fiscais/contratos que comprove valor de mercado da apresentação do artista/banda, nos últimos dias		X			33/35
12	Existe proposta da empresa que representa o artista/banda?	Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.	X			10
13	A proposta está devidamente preenchida conforme discriminação dos itens e serviços solicitados, conforme discriminados no Projeto Básico?		X			10
14	A proposta está em papel timbrado da empresa, original ou acompanhada de cópia de e-mail que a empresa encaminhou para a secretaria?		X			10
15	A proposta possui carimbo de CNPJ, com nome da empresa, assinada (identificação do responsável pela emissão), indicando a fonte e/ou metodologia utilizada, data da validade, data da emissão, conta e forma de pagamento?				X	10
16	A proposta está direcionada a Secretaria solicitante ou ao Município?		X			10
17	As pesquisas de preços poderão também ocorrer mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: I. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.		X			33/35
18	Consta Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas? No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas consta atividade compatível com o objeto solicitado?		Art. 7º, § 2º, II c/c inc. V, e art. 15, Lei nº 8.666/93 e alterações	X		
19	Consta Contrato de Exclusividade da empresa e artista/banda?	Lei nº 8.666/93, art. 30.		X		22/23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

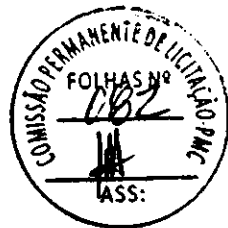
Controladoria Geral do Município



20	O contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado está registrado em cartório?		X			23
21	O contrato de exclusividade possui prazo de representação de no mínimo um ano?		X			22
22	O contrato de exclusividade está assinado por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico?		X			22
23	Há certidões vigentes para data da contratação/empenho da empresa representante do artista/banda (FGTS, FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL, CEIS E FALÊNCIA E CONCORDATA)?	Art. 29, Lei nº 8.666/93 e alterações.	X			24 25 26 27 28 29 30
24	As certidões se encontram emitidas com data anterior ou igual a data da contratação e estão vigentes para data da contratação?		X			
25	Consta Contrato Social da Empresa devidamente assinado e com o confere com original?		X			13/16
26	As informações do Contrato social são condizentes com as informações apresentadas nos demais documentos?		X			13
27	Constam RG e CPF dos sócios da empresa representante do artista/banda?		X			17/19
28	DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL), INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A MUNICIPALIDADE	Lei nº 8.666/93, art. 27, V.		X		40
29	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras?	Art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93.	X			66/71
30	PARECER JURÍDICO QUANTO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA E MINUTA DO CONTRATO	Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.	X			55/60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



31	Consta ato de dispensa de licitação por inexigibilidade, expedido pela autoridade competente?	Art. 24, Lei nº 8.666/93.	X			42
34	Consta nos autos publicação do ato de dispensa?		X			62/64
35	Consta nos autos uma via do termo de contrato aprovado e firmado entre as partes, com a publicação do extrato?	Art. 61 e 62, Lei nº 8.666/93.	X			66/71
36	Consta nos autos, publicação do extrato do contrato?	Art. 61, Lei nº 8.666/93	X			73/74
37	Consta nos autos portaria designando e indicando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.	X			43/44
38	Parecer da Comissão Permanente de Licitação favorável abertura do processo de Inexigibilidade nº 006/2022?	Lei nº 8.666/93.	X			51/53
39	Despacho do presidente da CPL encaminhando processo para Parecer Jurídico.	Lei nº 8.666/93.	X			54

Por fim, informamos que os documentos de habilitação jurídica e fiscal apresentados foram todos apreciados, estão em conformidade com o que preconiza a Lei nº 8.666/93.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instruir seus Fiscais de Contrato para a necessidade de controle e fiscalização na execução do **CONTRATO Nº 001/2023**, objeto da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**.

Recomenda-se ainda, atenção para os **itens 05 e 06**, pois a ausência desses itens compromete substancialmente a efetividade do processo.

4. CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi visto e analisado na **forma subsequente**, manifestamos pela **REGULARIDADE** do presente processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, quanto a formalização de todos os atos procedimentais, haja vista o atendimento dos requisitos exigidos para a modalidade de contratação.

Retorne-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, a fim de tomar ciência da presente manifestação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município

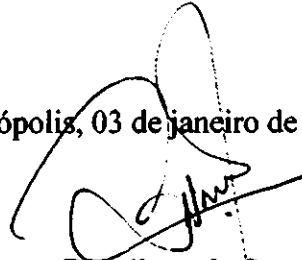


Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a atual data, nos autos do processo administrativo.

É o Parecer.

Submeto à consideração superior.

Crisópolis, 03 de janeiro de 2023.



Dionilson de Sena
Controlador Geral